



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.299/2021

Súmula: Determina a lotação das Educadoras Infantis dos CMEIs para as Escolas Municipais e dá outras providências

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que os CMEIs estão com as aulas suspensas e que há a necessidade de as Educadoras Infantis trabalharem nas Escolas Municipais por um período transitório, ou seja, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que as aulas remotas retomaram nas Escolas Municipais e que não há professoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

suficientes para suprir a necessidade devido ao fato da proibição de regime suplementar, falta de profissionais que estão em licença maternidade, licença prêmio, licença médica e que o concurso está suspenso;

CONSIDERANDO que a lotação das Educadoras Infantis nas Escolas seria exclusivamente para atender as turmas de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da R. Procuradoria Jurídica n.º 57/2021 (DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS) em sua letra d) onde diz: “EXCEPCIONALMENTE, em caso de emergência e de forma transitória, mediante Portaria que que explique as razões de fato que impediram atitude diferente, demonstrando cabalmente o interesse público no ato, é possível a designação de servidor público para funções alheias àquela do cargo que ocupa; ou seja, nessa hipótese seria possível atribuir a um Educador Infantil as tarefas previstas em lei para o cargo de Professor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Bandeirantes;

1º. Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	Funcionária	Local
01	Alessandra F. da Silva	Escola Municipal Moacyr Castanho e Zulmira
02	Alzira Setsuko Nagassugui	Escola Municipal Diógenes E. P. de Vasconcelos
03	Carla Carolina Inácio	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
04	Elena Pereira Dias Rodrigues	Escola Rural Municipal São Domingos
05	Fernanda Guereta Frazato Marques	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
06	Franciane Barreto de Abreu	Escola Municipal Yukiti Matida
07	Irani de Moraes Tardelli	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
08	Mayara Faria de Souza	Escola Rural Municipal São Domingos
09	Marinalva Ap. F da Silva	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
10	Michele Xavier Milan	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
11	Rosymara Amelia Eduardo Costa	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria
12	Ruthiele Aparecida Garcia Manzano	Escola Municipal Moacyr Castanho
13	Sonia Aparecida Moreto	Escola Municipal Lêda de Lima Canário
14	Vanessa Kelly da Costa	Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal